

Lei nº 36/59

Autoriza subcrever ações da Sociedade Norte-Espiritossantenses de Força Elétrica "SANEFE"

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º) - fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento todo o material e equipamentos hidro-elétricos pertencentes a Municipalidade, na aquisição de ações ordinárias ou preferenciais da Sociedade Norte-Espiritossantense de Força Elétrica "Sanepe", em organização, a título de capital integralizado. -

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
R.P. e Cumpra-se.

Sala das Sessões, 27 de julho de 1959

(ass) Antonio Valle
(Presidente)